

 TRUSTEED TVM

RELATÓRIO ANUAL

EXERCÍCIO 2024



CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. –
ELETROBRAS (Antiga Furnas)
1ª Emissão de Debêntures

SUMÁRIO

EMISSORA	1
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	5
EVENTOS REALIZADOS 2024	6
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
ORGANOGRAMA	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS	8
GARANTIA	9
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS	9
DECLARAÇÃO	9

EMISSORA

Denominação Comercial:	CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS
CNPJ:	00.001.180/0001-26
Categoria de registro:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª Série: FURN11

2ª Série: FURN21

Código ISIN:

1ª Série: BRFURNDBS001

2ª Série: BRFURNDBS019

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

15 de novembro de 2019

Data de Vencimento:

1ª Série: 15 de novembro de 2024

2ª Série: 15 de novembro de 2029

Quantidade de Debêntures:

Total: 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil)

1ª Série: 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil)

2ª Série: 800.000 (oitocentas mil)

Número de Séries:

2 (duas)

Valor Total da Emissão:

Total: R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais)

1ª Série: R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)

2ª Série: R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

1ª Série: não se aplica à presente série

2ª Série: as debêntures são atualizadas monetariamente pelo IPCA/ IBGE

Pagamento da Atualização:

1ª Série: não se aplica à presente série

2ª Série:

Data de Pagamento da Atualização
15/05/2026
15/11/2026
15/05/2027
15/11/2027
15/05/2028
15/11/2028
15/05/2029
15/11/2029

Remuneração:

1ª Série: 117,60% a.a. do CDI

2ª Série: 4,08% a.a.

Início da Rentabilidade:

1ª Série: a partir da data de integralização

2ª Série: a partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

1ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
15/05/2020
15/11/2020
15/05/2021
15/11/2021
15/05/2022
15/11/2022
15/05/2023
15/11/2023
15/05/2024
15/11/2024

2ª Série:

Data de Pagamento da Remuneração
15/05/2020
15/11/2020
15/05/2021
15/11/2021
15/05/2022
15/11/2022
15/05/2023
15/11/2023
15/05/2024
15/11/2024
15/05/2025
15/11/2025
15/05/2026
15/11/2026
15/05/2027
15/11/2027
15/05/2028
15/11/2028
15/05/2029
15/11/2029

Amortização:

1ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/05/2022	16,6667%
15/11/2022	20,0000%
15/05/2023	25,0000%
15/11/2023	33,3333%
15/05/2024	50,0000%
15/11/2024	100,0000%

2ª Série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/05/2026	12,5000%
15/11/2026	14,2857%
15/05/2027	16,6667%
15/11/2027	20,0000%
15/05/2028	25,0000%
15/11/2028	33,3333%
15/05/2029	50,0000%
15/11/2029	100,0000%

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

1ª Série: a qualquer tempo, a partir de 15 de novembro de 2022

2ª Série: não se aplica à presente série

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2024, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 15 de novembro de 2019, 1º Aditamento à Escritura de Emissão Celebrado em 17 de dezembro de 2019 e 2º Aditamento à Escritura de Emissão Celebrado em 23 de dezembro de 2024. Veja Escritura de Emissão e Aditamentos na íntegra:

ESCRITURA DE EMISSÃO

1º ADITAMENTO

2º ADITAMENTO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para:

1ª Série:

Refinanciamento dos seguintes passivos anteriormente pagos com recursos próprios da Companhia:

(i) R\$ 354.361.295,48 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) referente ao pagamento dos contratos de prestação de serviços com as empresas: BK Consultoria e Serviços Ltda., Nova Rio Serviços Gerais Ltda. e Telsan Engenharia e Serviços Ltda.; (ii) R\$ 40.143.918,06 (quarenta milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais e seis centavos) referente ao pagamento do plano de demissão consensual; (iii) R\$ 32.283.573,98 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) referente ao pagamento da cédula de crédito bancário nº 4354716 junto ao Banco ABC Brasil S.A.; (iv) R\$ 21.359.413,92 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos) referente ao pagamento da cédula de crédito bancário nº 0473.152-23 junto a Caixa Econômica Federal.

2ª Série:

Reembolso de gastos com os seguintes Projetos:

(i) Belo Monte Transmissora de Energia: R\$ 12.250.000,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil reais) que representam aproximadamente 2% dos usos totais do valor da Emissão da 2ª série para o projeto.
(ii) Mata de Santa Genebra Transmissão: R\$ 140.897.800,00 (cento e quarenta milhões, oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) que representam aproximadamente 18% dos usos totais do valor da Emissão da 2ª série para o projeto.
(iii) Hidrelétrica Teles Pires: R\$ 64.138.542,20 (sessenta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) que representam aproximadamente 8% dos usos totais do valor da Emissão da 2ª série para o projeto.
(iv) Santo Antônio Energia: R\$ 264.818.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil reais) que representam aproximadamente 33% dos usos totais do valor da Emissão da 2ª série para o projeto.
(v) São Manoel Energia: R\$ 48.999.510,00 (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos e dez reais) que representam aproximadamente 6% dos usos totais do valor da Emissão da 2ª série para o projeto.
(vi) Complexo Eólico Fortim: R\$ 268.896.148,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e oito reais) que representam aproximadamente 34% dos usos totais do valor do valor da Emissão da 2ª série para o projeto.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Foram publicados editais de convocação de assembleia geral de debenturistas prevista para ocorrer, em primeira convocação, no dia 12 de março de 2024, entretanto em razão da ausência da presença mínima dos debenturistas titulares das debentures em circulação restou prejudicada a composição do quórum de instalação, assim, foi emitido o termo de não instalação ("TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO 12.03.2024"). Veja na íntegra:

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO 12.03.2024

Em 17 de abril de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 17.04.2024") em que foi deliberada e aprovada: (i) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos do disposto nos itens (h) e (i) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que eventual alteração do controle acionário, direto ou indireto, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), de quaisquer das Subsidiárias Relevantes (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja considerado um Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e

15 de maio de 2029, as seguintes operações possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático, nos termos do item (j) da Cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, ainda que o fechamento ocorra após tal período: (a) quaisquer operações de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo quaisquer das Subsidiárias Relevantes da Emissora; (b) operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária ocorridas entre sociedades do Grupo Econômico, incluindo a incorporação pela Emissora e/ou pela Fiadora de qualquer Subsidiária Relevante da Emissora ou outras controladas ou investidas da Emissora e da Fiadora; (c) operações fora do Grupo Econômico da Fiadora, desde que a sociedade resultante da reorganização societária seja controlada direta ou indiretamente pela Fiadora ou que a operação não resulte na perda de ativos em montante superior a 20% do ativo total consolidado da Fiadora; (iii) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes operações de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de bens e ativos, inclusive participações societárias, detidos pela Fiadora ou por Subsidiárias Relevantes da Fiadora, possam ser realizadas e não configurem Evento de Inadimplemento – Vencimento Antecipado Automático, ainda que o fechamento ocorra após tal período: (a) operações em que os bens ou ativos sejam transferidos para uma sociedade controlada ou investida direta ou indiretamente pela Fiadora; (b) operações em que ao menos 75% dos recursos líquidos obtidos sejam utilizados na amortização ou quitação de dívidas da Fiadora ou de suas subsidiárias relevantes, ou que resultem na desoneração de garantias prestadas; (c) operações nas quais os recursos sejam destinados à aquisição de novos ativos de valor equivalente aos ativos vendidos; (d) operações de locação ou arrendamento para terceiros no curso ordinário dos negócios da Fiadora ou de suas Subsidiárias Relevantes; (iv) autorização para que, após a conclusão da incorporação da Emissora, exclusivamente durante o período entre a data de aprovação do presente pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos do disposto no item (m) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, de modo que as operações envolvendo bens e ativos detidos pela Fiadora, na qualidade de sucessora da Emissora, e por suas Subsidiárias Relevantes, passem a ser regidas pelas novas condições aprovadas; (v) autorização para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos do disposto no item (q) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, permitindo que a Emissora e a Fiadora honrem garantias fidejussórias prestadas e realizem aportes de capital em subsidiárias e sociedades controladas ou coligadas, sem que tais atos configurem Evento de Inadimplemento; (vi) autorização, nos termos da Cláusula 5.3, alínea (e) da Escritura de Emissão, para que, exclusivamente com relação às Debêntures da Segunda Série durante o período entre a data de aprovação do pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, as seguintes garantias possam ser prestadas e/ou constituídas, e não configurem Evento de Inadimplemento: (a) constituição de garantias reais e fidejussórias pelas Subsidiárias Relevantes da Emissora, independentemente do valor; (b) outorga de garantias fidejussórias pela Emissora ou pela Fiadora, desde que o valor agregado não ultrapasse 10% do EBITDA Ajustado da Fiadora; (c) constituição de garantias reais sobre ativos, incluindo garantias vinculadas a financiamentos e contratos de derivativos não especulativos, observando-se o limite de 10% do EBITDA Ajustado da Fiadora; (vii) autorização para que, após a conclusão da Incorporação da Emissora, exclusivamente durante o período entre a data de aprovação do pleito na respectiva assembleia geral de debenturistas e 15 de maio de 2029, os efeitos dos itens (b), (e) e (k) da Cláusula 5.2 e dos itens (a), (f), (g), (h) e (m) da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão sejam suspensos, exclusivamente no que se refere a eventos relacionados a Subsidiárias Relevantes da Emissora, desde que estas representem menos de 20% do ativo consolidado da Fiadora; (viii) autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, pratique, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos eventualmente necessários para refletir as deliberações ora tomadas, desde que tais atos sejam diretamente atrelados às matérias aprovadas nesta assembleia. (ix) Em decorrência das deliberações dos itens (i) a (viii) acima, os Debenturistas da Segunda Série receberam remuneração extraordinária correspondente ao percentual flat de 0,50% sobre o saldo devedor das Debêntures da Segunda Série, distribuída entre as aprovações conforme determinado na Assembleia. Veja na íntegra:

AGD 17.04.2024

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
------	---------------	-------	----------------	------------

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

RELATÓRIO ANUAL 2024

29/12/2023	R\$333,333367	R\$5,32345386	R\$338,65682052	R\$ 152.395.569,23
------------	---------------	---------------	-----------------	--------------------

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
450.000	450.000	-	-

2ª Série:

Data	Valor Nominal Atualizado	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2024	R\$ 1.327,95153000	R\$ 6,12529461	R\$ 1.334,07682461	R\$ 1.067.261.459,69
29/12/2023	R\$ 1.265,82990000	R\$ 6,04056813	R\$ 1.271,87046813	R\$ 1.017.496.374,50

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
800.000	-	-	800.000

EVENTOS REALIZADOS 2024

1ª Série:

Data	Evento	Valor Unitário
02/05/2024	Resgate Antecipado - Remuneração	R\$19,61324529
02/05/2024	Resgate Antecipado - Amortização	R\$333,333367
02/05/2024	Resgate Antecipado - Prêmio	R\$ 0,38918731

2ª Série:

Data	Evento	Valor Unitário
26/04/2024	Prêmio	R\$ 6,54878275
15/05/2024	Remuneração	R\$ 25,48139046
15/11/2024	Remuneração	R\$ 27,71167106

No exercício de 2024 não ocorreram os eventos de conversão ou repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2024 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2024, e permanece atuando nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. – ELETRONORTE (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA AMAZONAS GERAÇÃO E TRANISSÃO ENERGA S.A.)
Emissão:	4ª Emissão
Valor da emissão:	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	500.000 (quinhentas mil)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As Debêntures vencerão em 28.06.2028
Garantias:	Fiança prestada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS

RELATÓRIO ANUAL 2024

Remuneração:	Da data de emissão, inclusive, até 30 de junho de 2023, exclusive: CDI + 2,75% a.a. De 30 de junho de 2023, inclusive, até a data de vencimento: CDI + 2,17% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.
Emissora:	Matrinchã Transmissora de Energia (TP NORTE) S.A.
Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	180.000 (cento e oitenta mil debêntures)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 15.06.2029
Garantias:	Penhor de ações; e (i) Cessão fiduciária de direitos creditórios
Remuneração:	7,5826% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações
Emissora:	Paranaíba Transmissora de Energia S.A.
Emissão:	2ª emissão
Valor da emissão:	R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	120.000 (cento e vinte mil debêntures)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 15.03.2028
Garantias:	(i) Penhor de ações; e (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios
Remuneração:	6,9045% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Standard & Poor's

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	BrAAA	BrAAA	04/07/2025

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 20 de dezembro de 2024 foi emitido Comunicado ao Mercado, em que a Emissora informa, dentre outras informações que:

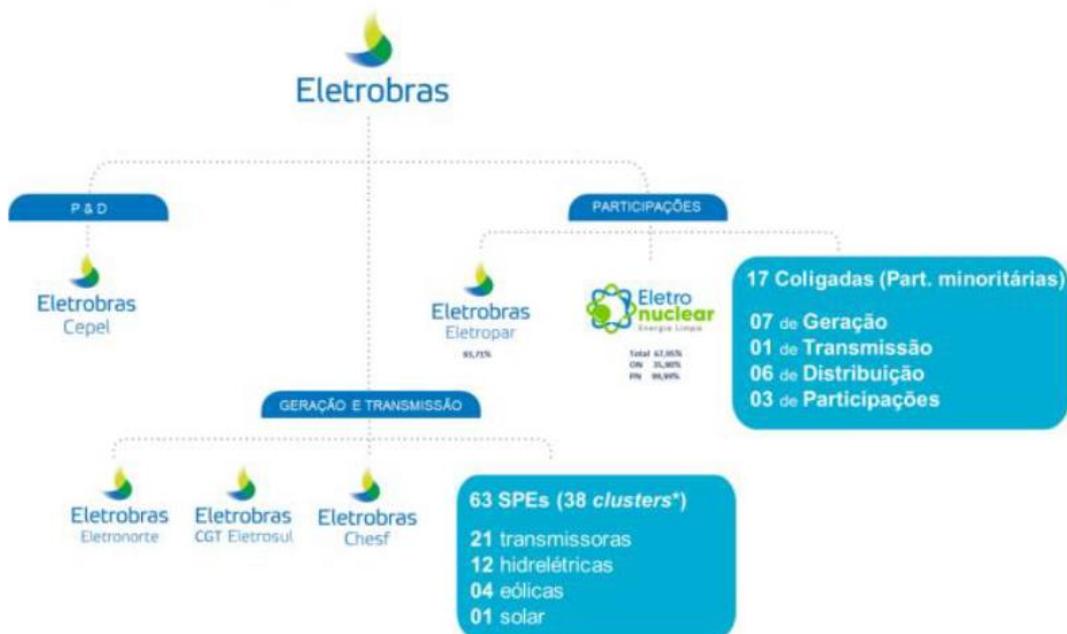
Concluiu a assinatura de acordo com a LT – Bandeirante Empreendimentos Ltda., para aquisição da participação de 51% na Eletronet S.A. - Eletronet. Veja na íntegra:

Comunicado ao Mercado – 20.12.2024

ORGANOGRAMA

Em 01 de abril de 2025 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:

Figura 1. Estrutura Societária Eletrobras em 31/12/2024



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2024	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	DFP
------	--------------	--------------	--------------	-----

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros.

i.

$$\frac{\text{Divida Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado}} < 4,00, \text{ no exercício social encerrado em 2019}$$

ii.

$$\frac{\text{Divida Líquida}}{\text{EBITDA Ajustado}} < 3,75, \text{ a partir do exercício social encerrado em 2020}$$

Sendo que,

- a) Dívida Líquida: A dívida líquida é o total da dívida bruta subtraindo os seguintes itens:
 (-) Caixa e equivalente de caixa + Títulos e Valores mobiliários;
 (-) Financiamentos receber sem RGR de Outras Empresas;

(-) RGR de Outras Empresas;
 (-) Saldo Líquido do ativo financeiro de Itaipu

b) EBITDA Ajustado: O EBITDA Ajustado da companhia deverá ter a seguinte composição:

(=) Resultado do Exercício
 (+) Provisão IR e CSLL
 (+) Resultado Financeiro;
 (+) Amortização e Depreciação;

Ajustes:

(-) Efeitos sobre resultado no momento do Reconhecimento de Indenizações de Geração;
 (-) Plano de aposentadoria Extraordinária;
 (-) Provisões/Reversões Operacionais;
 (-) Ganho na venda de controladas;
 (-) Receita Societária Total de Transmissão;
 (+) Recebimento Total de Receita Anual Permitida

Segue o quadro demonstrativo de 2024:

<i>*em milhares de Reais</i>		2024
1	Dívida Líquida	37.670.603
2	EBITDA Ajustado	20.109.311
(i)	(1) / (2) ≤ 3,75	1,87

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informamos que as debêntures são da espécie quirografária, entretanto, as debentures eram da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória representada por:

(a) Fiança prestada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS (“Fiança”).

A Fiança havia sido devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Furnas – Centrais Elétricas S.A. (“Escritura de Emissão”), entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 15 de novembro de 2019, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCERJA, o 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília, o 6º Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão até a data da incorporação da Furnas Centrais Elétricas S.A. pela Eletrobras, quando então, a fiança foi extinta.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2025.

 TRUSTEED TVM

“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

RELATÓRIO ANUAL 2024

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2024 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”